

**ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA 02/2022 –
CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO,
MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS VEICULARES
INTEGRADOS NO ESTADO DO PARANÁ**

Resposta ao pedido de esclarecimento enviado em
03/08/2022, via e mail.

QUESTIONAMENTO – 01

De acordo com o item 18.29, do Edital, no caso de empresas reunidas em consórcio, deverá constar, no envelope 1, instrumento público ou particular de constituição de consórcio. Entretanto, de acordo com o artigo 19, inciso I, da Lei federal nº8.987/1995, e o artigo 33, inciso I, da Lei federal nº 8.666/1993, quando da participação de empresas reunidas em consórcio, basta a apresentação de instrumento de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio. No mesmo sentido, o artigo 79, inciso I, da Lei estadual nº 15.608/2007, e o artigo 20, §1º, da Lei Complementar estadual nº 76/1995. Diante disso, para fins de atendimento ao item 18.29, do Edital, entende-se que basta a apresentação de instrumento, público ou particular, de compromisso de constituição de consórcio. Está correto o entendimento?

RESPOSTA

O entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO - 02

Entendemos que se aplica o disposto no item 15.4.3, do Edital, inclusive nos casos em que o instrumento convocatório e seus anexos exigem o reconhecimento de firma das assinaturas. Ou seja, desde que observada a ICP-Brasil, pode ser utilizada a assinatura digital para todos os documentos exigidos no instrumento convocatório. Está correto o entendimento?

RESPOSTA

O entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO - 03

Os valores devidos à futura concessionária, relativos à Remoção e Diárias dos Veículos leiloados, serão repassados diretamente pelo Leiloeiro para a futura concessionária durante a prestação de contas?

RESPOSTA

Após a prestação de contas do leilão, nos termos do item 11.1 do Caderno de Encargos, o DETRAN/PR, providenciará o rateio e pagamentos dos débitos, nos termos do § 6º do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, ou seja, providenciará o ressarcimento das custas do processo de leilão (Renda de Serviços de Preparação do Leilão) e o pagamento das despesas com remoção e estada (repasso para a concessionária).

Comissão Especial de Licitação